

h.  
B

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A SOCIEDADE  
EMPES - EMPRESA DE PUBLICIDADE DE ESPINHO, LDA. | JORNAL "DEFESA DE ESPINHO"  
PARA CEDÊNCIA DIGITAL DOS JORNAIS E SUA DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE**

**OUTORGANTES**

**Primeiro:** MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, Pessoa Coletiva número 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

**Segunda:** EMPES - EMPRESA DE PUBLICIDADE DE ESPINHO, LIMITADA, através do Jornal "DEFESA DE ESPINHO", Pessoa Coletiva número 500095540, com sede na Avenida 8, N.º 456, 1.º andar, Salas R, G e H, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada pelo Gerente, Dr. Nélson Jorge Moreira Soares, com poderes para este ato, conforme Ata número sessenta e quatro relativa à reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2019 pela Assembleia Geral desta Sociedade.

**CONSIDERANDOS**

O primeiro outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições, apoia a cultura no concelho de Espinho e, em particular, a disseminação da informação das publicações locais, nomeadamente os jornais.

O Jornal "DEFESA DE ESPINHO", registado na Direcção-Geral de Comunicação Social sob o n.º 100594, é propriedade da EMPES - EMPRESA DE PUBLICIDADE DE ESPINHO, LIMITADA (fundada em 27 de março de 1932 por Benjamim da Costa Dias) sendo hoje um dos semanários regionais mais prestigiados do país e um dos mais lidos no distrito de Aveiro.

A segunda outorgante, através do Jornal "DEFESA DE ESPINHO", abrange na sua produção a panóplia de quadrantes sociais e de cidadania, prestando serviço público à comunidade em que se insere e às periféricas e igualmente aos emigrantes espalhados pela diáspora.

Pr  
E

A segunda outorgante, apesar de possuir todos os números em suporte papel, não dispõe, em formato digital, do jornal "DEFESA DE ESPINHO" desde o ano 1932 até ao fim do ano 2004.

A Biblioteca Municipal de Espinho | Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva, propriedade do Município de Espinho e sob a responsabilidade e gestão do primeiro outorgante, reúne, na sua coleção um fundo designado "Fundo Local". Este tem como função servir de repositório para melhor conhecer, compreender e respeitar as raízes que estão na origem de uma comunidade, construindo assim a sua história local.

Cabe à Biblioteca Municipal de Espinho | Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva promover e disseminar a herança do conhecimento local, garantindo a todos os cidadãos o acesso a diferentes tipos de informação.

Sendo os jornais locais aglutinadores de informação pertinente para a construção da história local, torna-se premente a preservação da informação plasmada nos mesmos. Nesse sentido, compete à Biblioteca Municipal de Espinho | Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva reunir na coleção local os jornais publicados pela Defesa de Espinho em formato papel.

Face ao elevado número de solicitações de consulta da imprensa local, nomeadamente do Jornal "Defesa de Espinho" e sua conseqüente deterioração, a Biblioteca Municipal de Espinho | Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva encetou esforços no sentido da sua preservação. Nesse sentido, deu início ao processo de tratamento da informação presente no jornal "DEFESA DE ESPINHO". Este processo iniciou-se com a captura fotográfica, página a página, de cada número do jornal, trabalhando-a para o formato PDF, com o objetivo de criar um repositório de objetos digitais, permitindo assim o acesso ao público, o qual, dada a sua morosidade, ainda está em curso.

De acordo com o Manifesto da *International Federation of Library Associations - IFLA*, a biblioteca pública deve ser uma instituição-chave na comunidade, para recolha, preservação e promoção da cultura local em toda a sua diversidade. Sendo que outra das missões da IFLA passa por assegurar o acesso dos cidadãos a todos os tipos de informação da comunidade local. Para efetivar estes princípios do Manifesto da IFLA, a Biblioteca Municipal de Espinho | Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva assume este projeto como uma linha estratégica de interesse cultural e sobretudo de salvaguarda em manter a história do Município.

R.  
S

Compete ao primeiro outorgante, nos termos do disposto na alínea zz) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *"Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município"*.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULAS**

#### **1.ª – Objeto e âmbito**

1 - O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma cooperação entre as partes outorgantes, com vista a permitir que os conteúdos informacionais produzidos e publicados desde 1932 até aos dias de hoje pelo Jornal "DEFESA DE ESPINHO" em formato papel, sejam transferidos para formato digital, possibilitando o acesso à distância, a qualquer momento e lugar a todos os cidadãos nacionais e internacionais.

2 - Pretende-se igualmente minimizar o acesso aos originais evitando o manuseamento dos mesmos e consequentemente a sua progressiva deterioração.

#### **2.ª – Obrigações das partes**

1 - O primeiro outorgante, no âmbito da execução deste Protocolo de Colaboração, compromete-se a:

- a) Disponibilizar, a título gratuito, ao público, em formato digital, o jornal "DEFESA DE ESPINHO", desde o seu primeiro número, de forma a que qualquer utilizador possa aceder, pesquisar e selecionar os conteúdos que considere pertinentes, sempre com respeito pelos direitos de autor;
- b) Compromete-se a entregar ao segundo outorgante os números do Jornal "Defesa de Espinho", que possua em formato digital, desde o ano de 1932 a 2004, de forma progressiva e à medida que estiverem disponíveis para o novo formato.
- c) Compromete-se a respeitar e a observar a legislação aplicável em matéria de direitos de autor e direitos conexos.

2 - A segunda outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, a título gratuito, todos os números que possua, em formato digital, de 2005 até à atualidade, com a ressalva da definição de um intervalo de quinze dias desde o último número publicado, por forma a não prejudicar a sua comercialização atual.

3 - O presente Protocolo de Colaboração não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para as partes outorgantes.

h.  
S

### **3.ª – Vigência**

O presente Protocolo de Colaboração produz efeitos desde a sua outorga pelas partes.

### **4.ª – Rescisão**

1 - Aos outorgantes assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de noventa dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

### **5.ª – Resolução**

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

### **6.ª - Conflitos**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa resultar da execução do presente Protocolo.

### **7.ª - Revisão**

Este Protocolo de Colaboração pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo expresse das partes por escrito.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 18 de novembro de 2019 (deliberação n.º 248/2019) é composto por 5 (cinco) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 28 de novembro de 2019

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,

  
O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,  
Joaquim José Pinto Moreira, Dr.

Pela EMPES - EMPRESA DE PUBLICIDADE DE ESPINHO, LDA.  
JORNAL "DEFESA DE ESPINHO",

**EMPES**  
Empresa de Publicidade de Espinho, Lda

  
O Gerente,  
Nélson Jorge Moreira Soares, Dr.

**ANEXOS:**

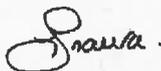
- Certidão da deliberação da Câmara Municipal de Espinho n.º 248/2019;
- Ata número sessenta e quatro da Sociedade EMPES - EMPRESA DE PUBLICIDADE DE ESPINHO, LIMITADA.

[NIPG 16690/19]

**Reunião Ordinária de Câmara de 18/11/2019****Deliberação Nº 248/2019: Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e o jornal "Defesa de Espinho" para cedência digital dos jornais e sua disponibilização online.**

Presente a informação n.º 2179/2019 da Divisão de Cultura e Museologia, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por maioria e abstenção dos Vereadores do PS, aprovar a presente minuta e celebrar protocolo de colaboração com a Empes – Empresa de Publicidade de Espinho, através da Defesa de Espinho, ao abrigo da competência prevista alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Os Vereadores do PS ficaram de apresentar declaração de voto, por escrito e no prazo regimental de 24h00, contudo a mesma não foi apresentada.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

ln.  
E. J.

## ACTAS

Folha 24

### ACTA NUMERO SESENTA E QUATRO

Ao trinta de Maio de 2019, pelas vinte e uma horas, reuniu na sede social sita na Avenida oito n.º 456-Salas G, H e R, em Espinho, a Assembleia Geral ordinária da sociedade "EMPES - Empresa de Publicidade de Espinho, Lda.", pessoa coletiva n.º 500095540, com a presença do sócio, SOLVERDE- Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, SA, a qual é titular de 41 quotas com o valor nominal de € 100,00, cada uma, correspondendo a 78,84%, do capital social de € 5.200,00, representada pelo seu administrador, Dr. Joaquim Fernando Marques Reis e com a presença do gerente da sociedade Fernando Martins da Cunha. -----

Pelos sócios, foi manifestada vontade para, não obstante o não cumprimento das formalidades legais de prévia convocação, deliberarem, ao abrigo do artigo 54º do Código das Sociedades, sobre os pontos da ordem de trabalhos, que constituíram com os seguintes:-----

PONTO UM: discutir e deliberar sobre a renúncia ao cargo do gerente.-----

PONTO DOIS: discutir e deliberar sobre a nomeação de um novo gerente para a sociedade. -----

Aberta a secção, assumiu a presidência o sócio, Joaquim Fernando Marques Reis, que verificou estarem presentes a totalidade maioritária dos sócios da sociedade. -----

Entrando no ponto um da ordem de trabalho, o gerente, Fernando Martins da Cunha, comunicou à assembleia geral que pretendia renunciar ao cargo de gerente na sociedade, conforme carta de renúncia enviada por este em seis de Maio corrente, tendo sido deliberado por unanimidade dos sócios aceitar a respectiva renúncia com efeitos a partir de hoje, 30 de Maio, como por si solicitado na respectiva carta. . -----

Entrando no ponto dois da ordem de trabalho, foi deliberado por unanimidade proceder à nomeação para o cargo de gerente o senhor, Nelson Jorge Moreira Soares, casado com Sofia Alexandra Teixeira Ferreira, contribuinte n.º 242238556, residente na Rua José Domingos Gonçalves Oliveira n.º 18 - 2º esquerdo, 4400-014 Santa Marinha, Concelho de Vila Nova de Gaia, que estava presente nesta assembleia e formalizou a sua aceitação verbalmente.-----

Por nada mais haver a tratar foi a secção encerrada e elaborada a presente acta que depois de lida e aprovada pelos presentes, vai ser por eles assinada. -----

Espinho, 30 de Maio de 2019

Joaquim Fernando Marques Reis

Nelson Jorge Moreira Soares

Fernando Martins da Cunha